MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 12 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2030 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 12 Entidade: 2030 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de Preço: 14 Código Cliente: 2030 Sequência Ata: 14 Código Único: 134084 Ata Única: 0

Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Validade: 11 meses e 29 dias

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis , o(a) **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Coronel Buchelle - , Centro, Tijucas - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.577.636/0001-65, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de camisetas e camisas com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias, fundos, fundações, autarquias e demais entes conveniados, pelo período de 11 meses e 29 dias, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MODELU UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	10.157.054/0001-19

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de camisetas e camisas com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias, fundos, fundações, autarquias e demais entes conveniados**, em um prazo que se estende até 05/04/2027 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MODELU UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA(10.157.054/0001-19)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	CAMISA GOLA POLO - CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA, COM CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. DISPONÍVEL EM MODELOS MASCULINO E FEMININO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, G1, G2 E G3.		Un	1.040	R$ 33,99	R$ 35.349,60
4	CAMISA SOCIAL FEMININA - CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), GRAMATURA 120 G/M², MANGA CURTA, SEM BOLSO, COM GOLA E PÉ DE GOLA ENTRETELADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COSTURA FRONTAL SIMPLES, PENCES FRENTE E COSTAS, MODELAGEM ACINTURADA. CORES E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, G1, G2 E G3.		Un	330	R$ 75,46	R$ 24.901,80
					Total do Fornecedor:	R$ 60.251,40
					Total Geral dos Itens:	R$ 60.251,40

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 11 meses e 29 dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84, da lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2026

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 12 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2030 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 12 Entidade: 2030 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de Preço: 14 Código Cliente: 2030 Sequência Ata: 14 Código Único: 134084 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2026

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Tijucas - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Tijucas - SC,06 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS(82.577.636/0001-65)
Contratante

MODELU UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (10.157.054/0001-19)
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de São Sebastião do Caí**, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Marcos Duarte Guará, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa **Alelise Confecções Eireli Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 13.045.571/0001-94, estabelecida sito a Est. Linha Nova, nº 1075, bairro Linha Nova, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Spellmeier, inscrito no CPF sob nº 345.258.400-30, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as condições no edital em epígrafe.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e quantidades são as que seguem:

Lote 49 – CALÇA EM SARJA BRANCA					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	60	UN	CALÇA EM SARJA BRANCA. Vestimenta tipo CALÇA, TAMANHO P, M, G ou XG, masculina em sarja, cor BRANCA, gramatura 260 g/m², com elástico e cordão na cintura, com dois bolso faca na frente, as iniciais PREFEITURA tamanho 8x6cm em serigrafia no bolso esquerdo da frente, e dois bolsos traseiros. Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.	Alelise	R$ 55,00
Lote 50 – GUARDA PÓ					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	55	UN	GUARDA PÓ SEM MANGA BRANCO. Vestimenta tipo GUARDA PÓ, SEM MANGA, TAMANHO P, M, G, XG ou XXG, cor branca, confeccionado em material misto, aproximadamente 67% poliéster e 33 % algodão, frente aberta em toda a extensão com fechamento por meio de botões, gola V, com dois bolsos inferiores e um bolso superior, cinta costa inteira e pequena abertura traseira, com estampa e impressão silkscreen com 4 cores na frente (logotipo da PREFEITURA no lado esquerdo do peito tamanho 8x6 cm) e 1 cor nas costas (sigla PREFEITURA tamanho 20x8 cm). Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.	Alelise	R$ 50,00

2	75	UN	GUARDA PÓ SEM MANGA. Vestimenta tipo guarda pó, sem manga, tamanho P, M, G, XG ou XXG, cor cinza, confeccionado em material misto, aproximadamente 67% poliéster e 33 % algodão, frente aberta em toda a extensão com fechamento por meio de botões, gola V, com dois bolsos inferiores e um bolso superior, cinta costa inteira e pequena abertura traseira, com estampa e impressão silkscreen com 4 cores na frente (logotipo da Prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8x6 cm) e 1 cor nas costas (sigla prefeitura tamanho 20x8 cm). Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.	Alelise	R$ 50,00
Lote 53 – PIJAMA MÉDICO CIRÚRGICO VETERINÁRIO UNISSEX AZUL ROYAL					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	30	UN	PIJAMA MÉDICO CIRÚRGICO VETERINÁRIO UNISSEX AZUL ROYAL. Pijama médico cirúrgico, modelo unissex, cor azul royal, tamanho PP, P, M, G, XG ou XXG, confeccionado em tecido 100% algodão. Composto por camisa e calça. Camisa manga curta, sem gola, com decote em v e 01 bolso frontal na parte superior esquerda externa, com estampa e impressão silkscreen com 4 cores na frente (logotipo da Prefeitura no lado esquerdo do peito tamanho 8x6cm)e 1 cor nas costas(sigla Prefeitura tamanho 20x8cm). Calça com meio elástico e cordão na cintura, com 02 bolsos frontais, com impressão silkscreen com 4 cores na frente (logotipo da Prefeitura no bolso esquerdo tamanho 8x6 cm). Com etiqueta individual na camisa e na calça, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.	Alelise	R$ 78,00

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota de empenho, independente da quantidade solicitada (não há pedido mínimo).

3.2 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, com endereço a Av. Bruno Cassel, nº 170, em São Sebastião do Caí.

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias

úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4 A validade do produto deverá estar de acordo com o especificado no edital e com, no mínimo, 80% de vida útil na data da entrega, cabendo ao fornecedor, caso o produto esteja danificado ou fora do prazo de validade, substituí-lo por outro não vencido, com a mesma descrição e bom estado de conservação.
3.5 Garantia mínima de 03 meses. Observadas as condições normais de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
5.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado nas condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir as condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Sebastião do Caí.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião do Caí, RS, 16 de junho de 2025.

JOAO MARCOS DUARTE GUARA:99710501372

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DUARTE GUARA:99710501372

João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal

Alelise Confecções Eireli Ltda.
Contratada

Visto pela Assessoria Jurídica.

FRANCIELE SIMON SIMSEN

Assinado de forma digital por FRANCIELE SIMON SIMSEN

Franciele Simon Simsen,
OAB/RS n.º 105.710

PROC.: 3218/2025
FLS. 863 ASS.:

Processo nº 3.218/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.° 28.531.762/0001-33, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Sr. **Pedro Ivo dos Santos Soares**, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 3.218/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº034/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de Serviço de Fornecimento dos uniformes da Guarda Civil de Araruama, conforme especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de contratação de Serviço de Fornecimento dos uniformes da Guarda Civil de Araruama para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755

PROC.: 3218/2025
FLS. 864 ASS.:

Processo nº 3.218/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 02						
01	Camisa 100% algodão, com silk nas mangas e nas costas GCA, core branca	UN	80	Unialpha Uniformes	R$ 46,20	R$ 3.696,00
02	Camisa 100% algodão, com silk nas mangas e nas costas GCA, cor preta	UN	80	Unialpha Uniformes	R$ 46,21	R$ 3.696,80
03	Camisa 100% algodão, com silk nas mangas e nas costas GCA, cor azul marinho	UN	400	Unialpha Uniformes	R$ 46,22	R$ 18.488,00
04	Camisa polo malha piquet cor azul marinho com bordados (guarda civil e prefeitura de araruama)	UN	120	Unialpha Uniformes	R$ 56,74	R$ 6.808,80
05	Camisa segunda pele proteção UV	UN	500	Unialpha Uniformes	R$ 50,06	R$ 25.030,00
06	Camisa social, azul claro, microfibra leve oxfordine, 100% poliester	UN	40	Unialpha Uniformes	R$ 121,34	R$ 4.853,60
07	Blusa de moletom	UN	40	Unialpha Uniformes	R$ 116,13	R$ 4.645,20
08	Calça sarja, azul marinho	UN	40	Unialpha Uniformes	R$ 164,50	R$ 6.580,00
09	Bermuda tipo cargo, em brim, 97% algodão 3% elastano, na cor azul marinho	UN	40	Unialpha Uniformes	R$ 54,91	R$ 2.196,40
10	Bermuda lisa em microfibra de tactel cor azul marinho com bolsos tamanho GG	UN	80	Unialpha Uniformes	R$ 46,99	R$ 3.759,20
11	Jaqueta tactel, AZUL MARINHO, com forro, Guarda Civil em silk nas costas	UN	500	Unialpha Uniformes	R$ 167,23	R$ 83.615,00
12	Jaqueta tipo couro na cor preta	UN	40	Unialpha Uniformes	R$ 609,41	R$ 24.376,40
VALOR TOTAL				R$ 187.745,40		

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é: **ML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº39.521.242/0001-66, com sede estabelecida na Estrada da Caixa d'água, nº 300, Loja 01, Caixa d'água, Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.993-866, endereço eletrônico: ml-comercial@hotmail.com, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **Luana Brisa Araújo**, por si ou por seu procurador com poderes para este mister.

Pedro Ivo dos Santos Soares Mat. 3352-9

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755

PROC.: 3218/2025
FLS. 865 ASS.:

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é: **Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil – SESEG.**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;

Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 **A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.**

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat 3352-9

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 100% (cem por cento) dos quantitativos discriminados no Anexo I;

b) previsão de contratação pelos não-participantes: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na referida Ata.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Pedro Ivo dos Santos Soares Mat. 3382-9

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755

PROC.: 3218/2025
FLS. 869 ASS.:

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755

PROC.: 3218/2025
FLS. 870 ASS.:

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9

LUANA BRISA ARAUJO:1022 4657755

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital - Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Pedro Ivo dos Santos Soares Mat. 3352-6

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755 Assinado de forma digital por LUANA BRISA ARAUJO:10224657755 Dados: 2025.08.06 10:22:27 -03'00'

PROC.: 3218/2025
FLS. 873 ASS.:

Processo nº 3.218/2025.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, 21 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9

Assinado digitalmente por Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9
ND: OU=Secretário da SESEG, CN=Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9, E=sec.seguranca@araruama.rj.gov.br
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2025.08.08 08:04:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Pedro Ivo dos Santos Soares
Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755

Assinado de forma digital por LUANA BRISA ARAUJO:10224657755
Dados: 2025.08.06 10:22:50 -03'00'

ML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Luana Brisa Araújo
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Ata de Registro de Preços de nº 032/2026
Processo Administrativo nº 39.253/2025
Pregão Eletrônico nº 118/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob n. º 14.814.026/0001-88, com sede à Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055, Serra/ES, tel.: (27) 3252-4694, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Sra. FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**, **CPF 097.324.567-01**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2025**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL de 13/03/2026**, **processo administrativo n.º 39.253/2025,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *EDITAL DE LICITAÇÃO*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. ***DO OBJETO***

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/EPIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ***DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS***

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: G.F.CONFECCOES LTDA
CNPJ: 15.534.841/0001-56
Endereço: Av Curitiba, 242, Sala 306, Zona 04 – Maringá/PR – **CEP: 87.014-130**
Contato: (44) 3354-9010 **E-mail:** gfconfec@gmail.com
Representante Legal: Renata Mosconi Strazzi Omodei, CPF nº 038.061.349-28, **RG nº** 7.569.164-5 SSP/PR

LOTE 01						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	**CAMISETA DE MALHA PERSONALIZADA, MANGA CURTA**: Em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, modelo gola V, cor verde claro	**MARCA PRÓPRIA**	**UN**	**1.600**	**34,0300**	**54.448,00**

	(turquesa) PANTONE #40e0d0 código de cor hexadecimal não desbotável, mangas curtas, logotipo da ESF (colorido) em silk screen na parte da frente da camiseta (tamanho aproximado: 27 cmx 14 cm) e na parte de trás o Brasão (colorido) e o nome da Prefeitura Municipal de Serra, Secretaria Municipal de Saúde e Agente Comunitário de Saúde (tamanho aproximado: 25 cm x 113 cm). Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, EGG. Tamanho e quantitativo serão fornecidos após emissão da AF. Observação: O Fornecedor deverá disponibilizar os tamanhos PP, P, M, G, GG, EGe EGG, de acordo coma necessidade do órgão requisitante. A grade de tamanho padrão poderá ser fornecida pela SESA/Serra para referência. As artes dos logotipos serão por conta da empresa ganhadora. O Fornecedor deverá apresentar 03 amostras de tonalidades de verde claro turquesa para definição					
02	**CAMISETA DE MALHA PERSONALIZADA, MANGA LONGA**: Em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, modelo gola V, cor verde claro (turquesa) PANTONE #40e0d0 código de cor hexadecimal, não desbotável, mangas curtas, logotipo da ESF (colorido) em silk screen na parte da frente da camiseta (tamanho aproximado: 27 cmx 14 cm) e na parte de trás o Brasão (colorido) e o nome da Prefeitura Municipal de Serra, Secretaria Municipal de Saúde e Agente Comunitário de Saúde (tamanho aproximado: 25 cm x 113 cm). Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, EGG. Tamanho e quantitativo serão fornecidos após emissão da AF. Observação: O Fornecedor deverá disponibilizar os tamanhos PP, P, M, G, GG, EGe EGG, de acordo coma necessidade do órgão requisitante. A grade de	**MARCA PRÓPRIA**	**UN**	**400**	**50,2100**	**20.084,00**

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

	tamanho padrão poderá ser fornecida pela SESA/Serra para referência. As artes dos logotipos serão por conta da empresa ganhadora. O Fornecedor deverá apresentar 03 amostras de tonalidades de verde claro turquesa para definição.					

Valor total da ARP	**R$ 74.532,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais)**

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde da Serra.

4. *DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ***VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA***

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ***ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS***

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. ***NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS***

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ***REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. ***CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS***

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11. ***CONDIÇÕES GERAIS***

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi *lavrada em 03 (*três*) vias de igual teor*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra, 13 de março de 2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA:09732456701
Assinado de forma digital por FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA:09732456701
Dados: 2026.03.24 14:35:15 -03'00'

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RENATA MOSCONI STRAZZI OMODEI:03806134928
Assinado de forma digital por RENATA MOSCONI STRAZZI OMODEI:03806134928
Dados: 2026.03.13 13:05:29 -03'00'

G.F.CONFECCOES LTDA
CNPJ: 15.534.841/0001-56
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Assinado de forma digital por J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Dados: 2026.03.13 13:19:22 -03'00'

Ata de Registro de Preços de nº 033/2026
Processo Administrativo nº 39.253/2025
Pregão Eletrônico nº 118/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob n. º 14.814.026/0001-88, com sede à Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055, Serra/ES, tel.: (27) 3252-4694, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Sra. FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**, **CPF 097.324.567-01**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2025**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL de 13/03/2026**, **processo administrativo n.º 39.253/2025,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *EDITAL DE LICITAÇÃO*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. ***DO OBJETO***

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/EPIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ***DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS***

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: J N C - COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.137.681/0001-68
Endereço: Rua Oscar De Oliveira, 02 – Ibes – Vila Velha/ES – **CEP: 29.108-830**
Contato: (27) 999333510 **E-mail:** jnccosta@bol.com.br
Representante Legal: Jeferson Nunes Da Costa, CPF n° 379.588.607-49, **RG n°** 190263 SSP/ES

LOTE 02						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	**JAQUETA EM TACTEL, MODELO FEMININO**: Jaqueta em tecido tactel, 100% poliamida, cor preta, com manga destacável por um zíper resistente e de boa qualidade, embutido, tornando-se	**HD**	**UN**	**340**	**128,0000**	**43.520,00**

J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Assinado de forma digital por J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Dados: 2026.03.13 13:19:46 -03'00'

	um colete sem manga. Modelo unissex, grade feminina, gola esporte, punho da manga e cós com elástico (Friso tipo ribana elástica sanfonada), forrada com tecido de viscose ou acetato a 100%ou de poliéster a 100% com efeito antiestático, um bolso frontal na altura do peito, com o bordado colorido do logotipo da ESF e o nome "Agente Comunitário de Saúde", dois bolsos frontais embutido, tipo faca, na altura da cintura. Logo tipo colorido da ESF (25 cm x 15 cm) e o nome "Agente Comunitário de Saúde" em silk screen nas costas. Observação: O Fornecedor deverá disponibilizar os tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG, de acordo com a necessidade do órgão requisitante. A grade de tamanho padrão poderá ser fornecida pela SESA/Serra para referência. As artes dos logotipos serão por conta da empresa ganhadora.					
02	**JAQUETA EM TACTEL MASCULINA**: Jaqueta em tecido tactel, 100% poliamida, cor preta, com manga destacável por um zíper resistente e de boa qualidade, embutido, tornando-se um colete sem manga, Modelo unissex, grade masculina, gola esporte, punho da manga e cós com elástico (Friso tipo ribana elástica sanfonada), forrada com tecido de viscose ou acetato a 100%ou de poliéster a 100% com efeito antiestático, um bolso frontal na altura do peito, com o bordado colorido do logo tipo da ESF e o nome "Agente Comunitário de Saúde" dois bolsos frontais embutido, tipo faca, na altura da cintura. Logo tipo colorido da ESF (25 cm x 15 cm) e o nome "Agente Comunitário de Saúde" em silk screen nas costas. Observação: O Fornecedor deverá disponibilizar os tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG, de acordo com a necessidade do órgão	**HD**	**UN**	**65**	**128,0000**	**8.320,00**

	requisitante. A grade de tamanho padrão poderá ser fornecida pela SESA/Serra para referência. As artes dos logo tipos serão por conta da empresa ganhadora					

LOTE 03						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	**SAIA:** Saia em tecido jeans índigo, profissional, com lycra (98% algodão e 2%elastano), 10,5 Oz/jd², pré- encolhido, amaciado, azul escuro, não desbotável, modelo tradicional (03 bolsos na frente, sendo um bolsinho pequeno para moeda e 02 bolsos atrás), fenda traseira fechada. Comprimento na altura do joelho. Um bolso traseiro bordado com o logotipo da ESF, colorido, tamanho aproximado 8 cm x 8 cm. A listagem com tamanhos será fornecida pela ESF. As artes dos logotipos serão por conta da empresa ganhadora. Apresentação de amostra da saia pronta para análise e parecer do tecido, corte, costura e qualidade do bordado. O bordado deverá ser de boa qualidade, durabilidade, não desbotável. Observação: O Fornecedor deverá disponibilizar os tamanhos do 34 ao 60, de acordo com a necessidade do órgão requisitante. A grade de tamanho padrão poderá ser fornecida pela SESA/Serra para referência. As artes dos logotipos serão por conta da empresa ganhadora.	**HD**	**UN**	**115**	**89,0000**	**10.235,00**

LOTE 07						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	**CALÇA JEANS, MODELO MASCULINO:** Calça em tecido jeans índigo, profissional, com lycra (98%algodão e 2%	**HD**	**UN**	**125**	**79,0000**	**9.875,00**

	elastano), 10,5 Oz/jd², pré-encolhido, amaciado, azul escuro, não desbotável, modelo tradicional (03 bolsos na frente, sendo um bolsinho pequeno para moeda e 02 bolsos atrás).Todas as unidades deverão vir comum bolso traseiro bordado com brasão da PMS, colorido, tamanho aproximado 8 cm x 8 cm. Observação: O Fornecedor deverá disponibilizar os tamanhos do 34 ao 60, de acordo coma necessidade do órgão requisitante. A grade de tamanho padrão poderá ser fornecida pela SESA/Serra para referência. As artes dos logotipos serão por conta da empresa ganhadora.					
02	**CALÇA JEANS, MODELO FEMININO:** Calça em tecido jeans índigo, profissional, com lycra (98% algodão e 2% elastano), 10,5 Oz/jd², pré- encolhido, amaciado, azul escuro, não desbotável, modelo tradicional (03 bolsos na frente, sendo um bolsinho pequeno para moeda e 02 bolsos atrás).Todas as unidades deverão vir com um bolso traseiro bordado com brasão da PMS, colorido, tamanho aproximado 8 cm x 8 cm. Observação: O Fornecedor deverá disponibilizar os tamanhos do 34 ao 60, de acordo coma necessidade do órgão requisitante. A grade de tamanho padrão poderá ser fornecida pela SESA/Serra para referência. As artes dos logotipos serão por conta da empresa ganhadora	**HD**	**UN**	**600**	**76,0000**	**45.600,00**

Valor total da ARP	**R$ 117.550,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)**

3. ***ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)***

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde da Serra.

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Assinado de forma digital por J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Dados: 2026.03.13 13:22:54 -03'00'

4. *DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. *VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA*

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Assinado de forma digital por J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Dados: 2026.03.13 13:22:35 -03'00'

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Assinado de forma digital por J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Dados: 2026.03.13 13:22:16 -03'00'

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ***ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS***

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Assinado de forma digital por J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Dados: 2026.03.13 13:21:05 -03'00'

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. ***NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS***

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ***REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. ***CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS***

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168 Assinado de forma digital por J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168 Dados: 2026.03.13 13:21:47 -03'00'

Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art.

155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11. ***CONDIÇÕES GERAIS***

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi *lavrada em 03 (*três*) vias de igual teor*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra, 13 de março de 2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA:09732456701
Assinado de forma digital por FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA:09732456701
Dados: 2026.03.24 14:35:55 -03'00'

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Assinado de forma digital por J N C COMERCIAL LTDA:31137681000168
Dados: 2026.03.13 13:17:24 -03'00'

J N C - COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.137.681/0001-68
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

O **Município de Braço do Trombudo/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. Adriano Treinatti** , no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal N° 014/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada na **Dispensa de Licitação nº 160/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **empresa fornecedora CAMILA ZACARIAS ZULOW UNIFORMES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.145.321/0001-40, localizada na Rua Celso Conzatti, nº 222, bairro Budag, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada por sua representante legal **Sra. Camila Zacarias Zulow**, inscrito no CPF nº 003.806.049-30 e Carteira de Identidade RG nº 4691363, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, com **telefone para contato (47) 3522-2281 e (47) 99663-0216 e e-mail** modelar.uniformesprofisionais@gmail.com, têm, entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES CONFORME DEMANDA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores, de acordo com o Edital:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camisa social, manga curta, sem detalhes, gola italiana, fechamento frontal em botões, e logo bordada no peito. Construção em tela, padronagem do tecido em listras. 52% poliester 30% algodão 14% poliamida, 4% elastano. Cores azul e verde. Com bordado do brasão do municipio de braço do trombudo, no peito.	unidade	70	R$ 125,90	R$ 8.813,00
2	Camisa social, manga longa, sem detalhes, gola italiana, fechamento frontal em botões, e logo bordada no peito. Construção em tela, padronagem do tecido em listras. 52% poliester 30% algodão 14% poliamida, 4% elastano. Cores azul e verde. Com bordado do brasão do municipio de	unidade	70	R$ 123,90	R$ 8.673,00

	braço do trombudo, no peito.				
3	Jaleco hospitalar, gola padre, com recortes, e bolsos embutidos no recorte, com cinto no recorte, mangas longas e punhos em ribana, fechamento frontal em botões e tapa botões, com logo bordada no peito. Construção em tela, padronagem do liso. 100% poliester. Branco. Com bordado do brasão do municipio de braço do trombudo, no peito.	unidade	20	R$ 119,90	R$ 2.398,00
4	Camiseta básica, manga curta, sem detalhes, com decote redondo e logo bordada no peito.com bordado do brasão do municipio de braço do trombudo, no peito. Malha fio 100% algodão, trama: ponto duplo gramatura 180g/m². Nas cores off white, azul marinho e azul bebê	unidade	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
5	Camisa polo, manga curta, sem detalhes, com barra retilinea nas mangas, sem bolsos, com logo bordada no peito. Piquet pa30x1- tecido: trama ponto duplo, gramatura do tecido 180g-m². 50% poliester 50% algodão. Nas cores off white, azul marinho e azul bebê. Com bordado do brasão do municipio de braço do trombudo, no peito	unidade	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
					Valor Total: R$ 45.354,00

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A empresa contratada deverá realizar a confecção e entrega dos uniformes ao Município de Braço do Trombudo no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, **contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento**, que será enviada por e-mail.

3.2 O fornecimento dos uniformes, objeto deste Registro de Preços, será realizado de forma fracionada, conforme a necessidade, demanda e cronograma estabelecidos pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC.

3.3 As entregas deverão ocorrer nas seguintes sedes:

a) **Secretaria de Saúde**

Endereço: Rua Leopoldo Joenck, nº 119 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

b) **Comissão Municipal de Esportes**

Endereço: Rua Leopoldo Joenck, nº 25 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

c) **Secretaria de Obras**

Endereço: Rua dos Pioneiros, nº 778 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

d) **Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer**

Endereço: Rua Tiradentes, nº xx - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

e) **Secretaria de Educação**

Endereço: Praça da Independência, nº 25 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

f) **Secretaria de Administração e Finanças**

Endereço: Praça da Independência, nº 25 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

g) **Departamento de Agricultura**

Endereço: Rua dos Pioneiros, nº 778 - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

3.4 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- Das 08h00 às 11h00
- Das 13h30 às 16h00

3.5 A CONTRATADA deverá antes da confecção do produto apresentar amostras físicas de tamanho, cores, tecidos e modelos para avaliação e aprovação das secretarias;

3.6 Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento completo de tamanhos (do PP ao G5) atendendo assim a todos os servidores;

3.7 A CONTRATADA deverá garantir que os produtos confeccionados tenham qualidade e atendam a especificações contidas no termo de referência;

3.8 Utilizar, obrigatoriamente, tecidos de primeira qualidade, entendendo-se como tais aqueles que apresentem resistência, durabilidade, conforto, rendimento e funcionalidade adequados à finalidade dos uniformes.

3.9 O fornecedor deverá realizar as entregas em conformidade com o cronograma definido pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, sendo informado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

3.10 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

3.11 O fornecimento será único e deverá ocorrer na quantidade indicada nos pedidos a serem emitidos individualmente pelo Município.

3.12 A prestação dos serviços deverá respeitar a legislação aplicável.

3.13 Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado pelo município, bem como, as entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, conforme Edital, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.

3.14 Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: a discriminação do item; o número do Pedido, o nome da Prefeitura Municipal recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.15 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca do mesmo nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo e condições estipuladas no Edital a partir da data de notificação.

3.16 Em caso de avaria, quebra ou extravio do objeto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

3.17 Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a refazer o serviço de forma que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.18 A empresa deve garantir a qualidade do serviço por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

4.1.2 Dar à empresa vencedora as condições necessárias à regular execução do objeto.

4.2 Caberá à Empresa Vencedora:

4.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

4.2.3. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;

4.2.4. Respeitar a legislação correspondente;

4.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

4.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;

4.2.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.2.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o MUNICÍPIO, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.2.9. Fornecer, quando for solicitado pelo MUNICÍPIO, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

4.2.11. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

4.2.12. Efetuar a entrega do objeto licitado livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;

4.2.13. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

4.12.14. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

65

04.002.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolas

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

69

04.002.12.365.0005.2020.4.4.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Creches

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

74

04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

24

03.001.3.4.122. 2.006.3.3.90.00.00

Manutenção Da Secretaria De Administração E Finanças

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

35

03.001.3.4.122. 2.009.3.3.90.00.00

Manutenção E Reequipamento De Refeitório Dos Servidores

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Obras

113

07.001.11.26.782.2.040.3.3.90.00.00

Manutenção E Abertura Das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Departamento de Agricultura

120

08.001.8.20.606.2.044. .3.3.90.00.00

Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

84

05.001.13.13.122.2.031.3.3.90.00.00

Manutenção Da Sec. De Cultura Turismo E Lazer

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Comissão Municipal de Esportes

98

06.001.12 .27.812. 2.037. 3.3.90.00.00

Manutenção Do Desporto Amador

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Saúde

19

09.001.6.10.122.2.052.3.3.90.00.00

Administrativas

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria De Assistência Social

3

10.001.9.8.122.2.053.3.3.90.00.00

Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

6.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

a) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações.

7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do Município, sendo que este deve ser confirmado o recebimento como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da ata de registro de preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

11.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

11.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

11.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito daexecução dos serviços;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

11.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

11.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

11.1.6. Comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

11.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

12.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade do Diretor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento **Sra. Sônia Mara da Silva**, indicado no documento de formalização da demanda.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes **fiscais** responsáveis:

a) A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Educação será a Sra. Larissa Santana Sell;

b) A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Saúde será a Sra. Tainá Vicente;

c) A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Assistência Social será a Sra. Tainá Vicente;

d) O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Comissão Municipal de Esportes será o Sr. Alirio Visintainer;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

e) O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Obras será o Sr. Marcelo Tonet;

f) A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer será a Sra. Mirian Kranz;

g) A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Administração e Finanças será a Sra. Marina Solange Georg Erbs.

12.4. O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade do município.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.6. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

131. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo (SC), 09 de setembro de 2025.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Contratante	Contratada
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**CAMILA ZACARIAS ZULOW UNIFORMES**
ADRIANO TREINATTI:00866517901 Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901 Dados: 2025.09.09 14:58:17 -03'00'	
Adriano Treinatti	Camila Zacarias Zulow
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF – 008.665.179-01	CPF – 066.877.859-82

TESTEMUNHAS:

……	.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF: 098.373.749-50	CPF 053.748.539-29

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Herval D` Oeste
Prefeitura Municipal de Herval D` Oeste
Registro de Preços Eletrônico - 33/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
15/05/2025 17:09	16/05/2025 14:30	29/05/2025 23:59	03/06/2025 14:30	03/06/2025 14:35

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CAMISETA ROXA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ESTAMPA FRENTE BRANCA E VERSO AZUL E BRANCO) CMDI	42,75	40	UN	Aceito	Menor Preço
	0002	CAMISETA BRANCA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ES- TAMPA FRENTE E VERSO NAS CORES LARANJA, AMARELO, PRETO, BRANCO E MARROM, COM BARRADO ROSA NAS MANGAS E PARTE INFERIOR) COMDIM	57,20	40	UND	Aceito	Menor Preço
	0003	CAMISETA BRANCA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ES- TAMPA FRENTE NAS CORES BRANCA, AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE, MARROM E BEGE) CMDCA	57,20	40	UN	Aceito	Menor Preço
	0004	CAMISETA BRANCA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ES- TAMPA FRENTE NAS CORES BRANCA, AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE E VERMELHO) COMDEF	38,80	40	UN	Aceito	Menor Preço
	0005	CAMISETA PRETA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ESTAMPA FRENTE NAS CORES MARROM, AMARELO, VERDE E VERMELHO) PROJETO PROTETORES DO LAR	34,30	150	UND	Aceito	Menor Preço
	0006	CAMISAS GOLA POLO (PIQUET 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO, TAMANHOS DO P AO EG) CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, ABRIGO E GESTÃO	63,39	106	UN	Aceito	Menor Preço
	0007	SUÉTERES/BLUSA DE LÃ (50% ALGODÃO,50% ACRILÍCO COM BORDADO NO PEITO) CRAS, CREAS E ABRIGO	160,00	46	UND	Aceito	Menor Preço
	0008	SUÉTERES/BLUSA DE LÃ (50% ALGODÃO,50% ACRILÍCO COM BORDADO NO PEITO) CONSELHO TUTELAR E GESTÃO	160,00	7	UN	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	28.182,34				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/05/2025 - 16:55	Edital - Pregão 033-2025 - Uniforme Social.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/06/2025 - 15:01:53	Envio de Propostas Readequadas 33/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:01 do dia 03/06/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2025 às 17:54:41.
Código verificador: CE871A

03/06/2025 - 15:02:44	Documentos solicitados para o processo 33/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 33/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2025 - 15:48:16		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 33/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.404.458/0001-20 - Endereço: Rua Rio de Janeiro - CEP: 86300000 - UF: PR - Município: - Telefone: (43) 3132-0253

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Uniformes Institucionais					
	0001	CAMISETA ROXA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ESTAMPA FRENTE BRANCA E VERSO AZUL E BRANCO) CMDI	Conforme Edital	Marca Própria	40 UN	R$ 22,00	R$ R$ 880,00
	0002	CAMISETA BRANCA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ES- TAMPA FRENTE E VERSO NAS CORES LARANJA, AMARELO, PRETO, BRANCO E MARROM, COM BARRADO ROSA NAS MANGAS E PARTE INFERIOR) COMDIM	Conforme Edital	Marca Própria	40 UND	R$ 22,00	R$ R$ 880,00
	0003	CAMISETA BRANCA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ES- TAMPA FRENTE NAS CORES BRANCA, AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE, MARROM E BEGE) CMDCA	Conforme Edital	Marca Própria	40 UN	R$ 22,00	R$ R$ 880,00
	0004	CAMISETA BRANCA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ES- TAMPA FRENTE NAS CORES BRANCA, AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE E VERMELHO) COMDEF	Conforme Edital	Marca Própria	40 UN	R$ 22,00	R$ R$ 880,00
	0005	CAMISETA PRETA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ESTAMPA FRENTE NAS CORES MARROM, AMARELO, VERDE E VERMELHO) PROJETO PROTETORES DO LAR	Conforme Edital	Marca Própria	150 UND	R$ 22,00	R$ R$ 3.300,00
	0006	CAMISAS GOLA POLO (PIQUET 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO, TAMANHOS DO P AO EG) CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, ABRIGO E GESTÃO	Conforme Edital	Marca Própria	106 UN	R$ 43,49	R$ R$ 4.609,94
	0007	SUÉTERES/BLUSA DE LÃ (50% ALGODÃO,50% ACRILÍCO COM BORDADO NO PEITO) CRAS, CREAS E ABRIGO	Conforme Edital	Marca Própria	46 UND	R$ 98,49	R$ R$ 4.530,54
	0008	SUÉTERES/BLUSA DE LÃ (50% ALGODÃO,50% ACRILÍCO COM BORDADO NO PEITO) CONSELHO TUTELAR E GESTÃO	Conforme Edital	Marca Própria	7 UN	R$ 98,49	R$ R$ 689,43
		TOTAL DO LOTE					R$ 16.649,91
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 16.649,91

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2025 às 17:54:41.
Código verificador: CE871A

Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CAMISETA ROXA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ESTAMPA FRENTE BRANCA E VERSO AZUL E BRANCO) CMDI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ELIO LUIZ DE CONTO 23512660053	46.081.408/0001-36	19/05/2025 - 08:32:12	CAMISETA	TANDER	40	R$42,70	R$ 1.708,00	Sim	Não
CRISTIAN CARMINATTO	35.467.715/0001-33	21/05/2025 - 15:43:27	CAMISETA	4 ESTAÇÕES	40	R$42,70	R$ 1.708,00	Sim	Não
GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	30/05/2025 - 07:37:10	CAMISETA	Própria/Própria	40	R$42,00	R$ 1.680,00	Sim	Não
TITA UNIFORMES LTDA	59.021.193/0001-00	31/05/2025 - 23:52:59	PROPRIA	PROPRIA	40	R$42,75	R$ 1.710,00	Sim	Não
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	02/06/2025 - 14:07:14	PROPRIA	PROPRIA	40	R$22,00	R$ 880,00	Sim	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	02/06/2025 - 17:44:58	Conforme Edital	Marca Própria	40	R$42,75	R$ 1.710,00	Sim	Não
G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	02/06/2025 - 19:34:52	padrão	própria	40	R$42,75	R$ 1.710,00	Sim	Não
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	03/06/2025 - 08:22:25	CAMISETA ROXA	RP TEXTIL LTDA	40	R$42,75	R$ 1.710,00	Sim	Não
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	03/06/2025 - 08:32:00	CONFORME EDITAL	propria	40	R$42,00	R$ 1.680,00	Sim	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - CAMISETA BRANCA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ES- TAMPA FRENTE E VERSO NAS CORES LARANJA, AMARELO, PRETO, BRANCO E MARROM, COM BARRADO ROSA NAS MANGAS E PARTE INFERIOR) COMDIM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ELIO LUIZ DE CONTO 23512660053	46.081.408/0001-36	19/05/2025 - 08:32:42	CAMISETAS	TANDER	40	R$57,00	R$ 2.280,00	Sim	Não
CRISTIAN CARMINATTO	35.467.715/0001-33	21/05/2025 - 15:43:57	CAMISETA	4 ESTAÇÕES	40	R$57,15	R$ 2.286,00	Sim	Não
GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	30/05/2025 - 07:37:48	CAMISETA	Própria/Própria	40	R$57,00	R$ 2.280,00	Sim	Não
TITA UNIFORMES LTDA	59.021.193/0001-00	31/05/2025 - 23:52:59	PROPRIA	PROPRIA	40	R$57,20	R$ 2.288,00	Sim	Não
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	02/06/2025 - 14:07:57	PROPRIA	PROPRIA	40	R$22,00	R$ 880,00	Sim	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	02/06/2025 - 17:45:09	Conforme Edital	Marca Própria	40	R$57,20	R$ 2.288,00	Sim	Não
G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	02/06/2025 - 19:35:20	padrão	própria	40	R$57,20	R$ 2.288,00	Sim	Não
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	03/06/2025 - 08:23:03	CAMISETA BRACA	RP TEXTIL LTDA	40	R$57,20	R$ 2.288,00	Sim	Não
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	03/06/2025 - 08:32:32	CONFORME EDITAL	propria	40	R$57,00	R$ 2.280,00	Sim	Não

LOTE 0001 - ITEM 0003 - CAMISETA BRANCA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ES- TAMPA FRENTE NAS CORES BRANCA, AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE, MARROM E BEGE) CMDCA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2025 às 17:54:41.
Código verificador: CE871A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ELIO LUIZ DE CONTO 23512660053	46.081.408/0001-36	19/05/2025 - 08:33:12	CAMISETAS	TANDER	40	R$57,00	R$ 2.280,00	Sim	Não
CRISTIAN CARMINATTO	35.467.715/0001-33	21/05/2025 - 15:44:42	CAMISETA	4 ESTAÇÕES	40	R$57,15	R$ 2.286,00	Sim	Não
GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	30/05/2025 - 07:38:16	CAMISETA	Própria/Próprio	40	R$57,00	R$ 2.280,00	Sim	Não
TITA UNIFORMES LTDA	59.021.193/0001-00	31/05/2025 - 23:52:59	PROPRIA	PROPRIA	40	R$57,20	R$ 2.288,00	Sim	Não
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	02/06/2025 - 14:08:08	PROPRIA	PROPRIA	40	R$22,00	R$ 880,00	Sim	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	02/06/2025 - 17:45:26	Conforme Edital	Marca Própria	40	R$57,20	R$ 2.288,00	Sim	Não
G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	02/06/2025 - 19:35:49	padrão	própria	40	R$57,20	R$ 2.288,00	Sim	Não
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	03/06/2025 - 08:23:33	CAMISETA BRANCA	RP TEXTIL LTDA	40	R$57,20	R$ 2.288,00	Sim	Não
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	03/06/2025 - 08:33:05	CONFORME EDITAL	propria	40	R$57,00	R$ 2.280,00	Sim	Não

LOTE 0001 - ITEM 0004 - CAMISETA BRANCA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ES- TAMPA FRENTE NAS CORES BRANCA, AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE E VERMELHO) COMDEF

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ELIO LUIZ DE CONTO 23512660053	46.081.408/0001-36	19/05/2025 - 08:33:35	CAMISETAS	TANDER	40	R$38,00	R$ 1.520,00	Sim	Não
CRISTIAN CARMINATTO	35.467.715/0001-33	21/05/2025 - 15:45:16	CAMISETA	4 ESTAÇÕES	40	R$38,70	R$ 1.548,00	Sim	Não
GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	30/05/2025 - 07:38:54	camiseta	Própria/Própria	40	R$38,00	R$ 1.520,00	Sim	Não
TITA UNIFORMES LTDA	59.021.193/0001-00	31/05/2025 - 23:52:59	PROPRIA	PROPRIA	40	R$38,80	R$ 1.552,00	Sim	Não
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	02/06/2025 - 14:08:27	PROPRIA	PROPRIA	40	R$22,00	R$ 880,00	Sim	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	02/06/2025 - 17:45:36	Conforme Edital	Marca Própria	40	R$38,80	R$ 1.552,00	Sim	Não
G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	02/06/2025 - 19:36:10	padrão	própria	40	R$38,80	R$ 1.552,00	Sim	Não
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	03/06/2025 - 08:24:37	CAMISETA BRANCA	RP TEXTIL LTDA	40	R$38,80	R$ 1.552,00	Sim	Não
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	03/06/2025 - 08:33:44	CONFORME EDITAL	propria	40	R$38,00	R$ 1.520,00	Sim	Não

LOTE 0001 - ITEM 0005 - CAMISETA PRETA TODOS OS TAMANHOS (65% POLIÉSTER, 35% VISCÓSE COM ESTAMPA FRENTE NAS CORES MARROM, AMARELO, VERDE E VERMELHO) PROJETO PROTETORES DO LAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ELIO LUIZ DE CONTO 23512660053	46.081.408/0001-36	19/05/2025 - 08:34:00	CAMISETAS	TANDER	150	R$34,00	R$ 5.100,00	Sim	Não
CRISTIAN CARMINATTO	35.467.715/0001-33	21/05/2025 - 15:45:46	CAMISETA	4 ESTAÇÕES	150	R$34,20	R$ 5.130,00	Sim	Não
GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	30/05/2025 - 07:39:48	CAMISETA	Própria/Própria	150	R$34,00	R$ 5.100,00	Sim	Não
TITA UNIFORMES LTDA	59.021.193/0001-00	31/05/2025 - 23:52:59	PROPRIA	PROPRIA	150	R$34,30	R$ 5.145,00	Sim	Não
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	02/06/2025 - 14:08:53	PROPRIA	PROPRIA	150	R$21,90	R$ 3.285,00	Sim	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2025 às 17:54:41.
Código verificador: CE871A

Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	02/06/2025 - 17:45:49	Conforme Edital	Marca Própria	150	R$34,30	R$ 5.145,00	Sim	Não
G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	02/06/2025 - 19:36:31	padrão	própria	150	R$34,30	R$ 5.145,00	Sim	Não
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	03/06/2025 - 08:25:01	CAMISETA PRETA	RP TEXTIL LTDA	150	R$34,30	R$ 5.145,00	Sim	Não
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	03/06/2025 - 08:34:23	CONFORME EDITAL	propria	150	R$34,00	R$ 5.100,00	Sim	Não

LOTE 0001 - ITEM 0006 - CAMISAS GOLA POLO (PIQUET 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO, TAMANHOS DO P AO EG) CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, ABRIGO E GESTÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ELIO LUIZ DE CONTO 23512660053	46.081.408/0001-36	19/05/2025 - 08:34:27	CAMISETAS	TANDER	106	R$63,00	R$ 6.678,00	Sim	Não
CRISTIAN CARMINATTO	35.467.715/0001-33	21/05/2025 - 15:46:24	CAMISETA	4 ESTAÇÕES	106	R$63,25	R$ 6.704,50	Sim	Não
GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	30/05/2025 - 07:40:32	camisas	Própria/Própria	106	R$63,00	R$ 6.678,00	Sim	Não
TITA UNIFORMES LTDA	59.021.193/0001-00	31/05/2025 - 23:52:59	PROPRIA	PROPRIA	106	R$63,39	R$ 6.719,34	Sim	Não
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	02/06/2025 - 14:09:14	PROPRIA	PROPRIA	106	R$35,00	R$ 3.710,00	Sim	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	02/06/2025 - 17:46:08	Conforme Edital	Marca Própria	106	R$63,39	R$ 6.719,34	Sim	Não
G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	02/06/2025 - 19:36:55	padrão	própria	106	R$63,39	R$ 6.719,34	Sim	Não
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	03/06/2025 - 08:17:44	CAMISAS GOLA POLO	RP TEXTIL TDA	106	R$63,39	R$ 6.719,34	Sim	Não
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	03/06/2025 - 08:35:02	CONFORME EDITAL	propria	106	R$63,00	R$ 6.678,00	Sim	Não

LOTE 0001 - ITEM 0007 - SUÉTERES/BLUSA DE LÃ (50% ALGODÃO,50% ACRILÍCO COM BORDADO NO PEITO) CRAS, CREAS E ABRIGO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
CRISTIAN CARMINATTO	35.467.715/0001-33	21/05/2025 - 15:47:02	BLUSA	MARCA PRÓPIA	46	R$160,00	R$ 7.360,00	Sim	Não
GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	30/05/2025 - 07:41:15	sueter	Própria/Própria	46	R$160,00	R$ 7.360,00	Sim	Não
TITA UNIFORMES LTDA	59.021.193/0001-00	31/05/2025 - 23:52:59	PROPRIA	PROPRIA	46	R$160,00	R$ 7.360,00	Sim	Não
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	02/06/2025 - 14:06:55	PROPRIA	PROPRIA	46	R$129,00	R$ 5.934,00	Sim	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	02/06/2025 - 17:46:32	Conforme Edital	Marca Própria	46	R$160,00	R$ 7.360,00	Sim	Não
G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	02/06/2025 - 19:37:19	padrão	própria	46	R$160,00	R$ 7.360,00	Sim	Não
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	03/06/2025 - 08:25:30	SUÉTERS	RP TEXTIL LTDA	46	R$160,00	R$ 7.360,00	Sim	Não
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	03/06/2025 - 08:35:34	CONFORME EDITAL	propria	46	R$160,00	R$ 7.360,00	Sim	Não

LOTE 0001 - ITEM 0008 - SUÉTERES/BLUSA DE LÃ (50% ALGODÃO,50% ACRILÍCO COM BORDADO NO PEITO) CONSELHO TUTELAR E GESTÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2025 às 17:54:41.
Código verificador: CE871A

CRISTIAN CARMINATTO	35.467.715/0001-33	21/05/2025 - 15:47:31	BLUSA	MARCA PRÓPIA	7	R$160,00	R$ 1.120,00	Sim	Não
GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	30/05/2025 - 07:41:43	sueter	Própria/Própria	7	R$160,00	R$ 1.120,00	Sim	Não
TITA UNIFORMES LTDA	59.021.193/0001-00	31/05/2025 - 23:52:59	PROPRIA	PROPRIA	7	R$160,00	R$ 1.120,00	Sim	Não
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	02/06/2025 - 14:06:46	PROPRIA	PROPRIA	7	R$129,00	R$ 903,00	Sim	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	02/06/2025 - 17:46:47	Conforme Edital	Marca Própria	7	R$160,00	R$ 1.120,00	Sim	Não
G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	02/06/2025 - 19:37:42	padrão	própria	7	R$160,00	R$ 1.120,00	Sim	Não
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	03/06/2025 - 08:25:59	SUÉTERS	RP TEXTIL LTDA	7	R$160,00	R$ 1.120,00	Sim	Não
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	03/06/2025 - 08:36:05	CONFORME EDITAL	propria	7	R$160,00	R$ 1.120,00	Sim	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	60 dias
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	60 dias
G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	60 dias
GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	60 dias
CRISTIAN CARMINATTO	35.467.715/0001-33	70 dias
ELIO LUIZ DE CONTO 23512660053	46.081.408/0001-36	60 dias
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	60 dias
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	60 dias
TITA UNIFORMES LTDA	59.021.193/0001-00	60 dias

Lances Enviados

0001 - Uniformes Institucionais

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/05/2025 - 15:47:31	28.142,50 (proposta)	35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO	Válido
30/05/2025 - 07:41:43	28.018,00 (proposta)	29.638.619/0001-08 - GRIPP CONFECCOES LTDA	Válido
31/05/2025 - 23:52:59	28.182,34 (proposta)	59.021.193/0001-00 - TITA UNIFORMES LTDA	Válido
02/06/2025 - 14:09:14	17.352,00 (proposta)	50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	Válido
02/06/2025 - 17:46:48	28.182,34 (proposta)	05.404.458/0001-20 - Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	Válido
02/06/2025 - 19:37:43	28.182,34 (proposta)	15.534.841/0001-56 - G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	Válido
03/06/2025 - 08:25:59	28.182,34 (proposta)	43.715.476/0001-11 - RP TEXTIL LTDA	Válido
03/06/2025 - 08:36:05	28.018,00 (proposta)	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
03/06/2025 - 14:39:48	17.300,00	05.404.458/0001-20 - Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	Válido
03/06/2025 - 14:43:14	22.985,00	43.715.476/0001-11 - RP TEXTIL LTDA	Válido
03/06/2025 - 14:44:54	17.200,00	29.638.619/0001-08 - GRIPP CONFECCOES LTDA	Válido
03/06/2025 - 14:44:56	28.000,00	15.534.841/0001-56 - G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	Válido
03/06/2025 - 14:46:01	16.735,00	50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	Válido
03/06/2025 - 14:46:30	16.700,00	05.404.458/0001-20 - Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	Válido
03/06/2025 - 14:48:05	22.984,99	15.534.841/0001-56 - G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2025 às 17:54:41.
Código verificador: CE871A

03/06/2025 - 14:48:53	16.699,99	50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	Válido
03/06/2025 - 14:50:22	28.000,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
03/06/2025 - 14:51:28	27.900,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
03/06/2025 - 14:52:29	16.650,00	05.404.458/0001-20 - Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	Válido
03/06/2025 - 14:54:07	22.000,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
03/06/2025 - 14:55:41	21.999,99	15.534.841/0001-56 - G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	Válido
03/06/2025 - 15:48:16	16.649,91	05.404.458/0001-20 - Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/06/2025 - 17:52	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Uniformes Institucionais

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	Arrematante	16.649,91
2º	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	Classificado	16.699,99
3º	GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	Classificado	17.200,00
4º	G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	Classificado	21.999,99
5º	FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	Classificado	22.000,00
6º	RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	Classificado	22.985,00
7º	CRISTIAN CARMINATTO	35.467.715/0001-33	Classificado	28.142,50
8º	TITA UNIFORMES LTDA	59.021.193/0001-00	Classificado	28.182,34

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
15/05/2025 - 17:09:08	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
03/06/2025 - 14:35:36	Pregoeiro	Boa tarde , meu nome é Rubens , serei o pregoeiro na condução deste processo
03/06/2025 - 14:35:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/06/2025 - 14:35:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/06/2025 - 14:35:57	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/06/2025 - 14:35:57	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
03/06/2025 - 14:36:12	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/06/2025 - 14:48:53	Pregoeiro	Lembrando aos senhores que descontos superiores a 50 % são considerados como indicios de inexequibilidade devendo o proponente demonstrar sua capacidade de execução sob pena de inabilitação .
03/06/2025 - 14:57:41	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
03/06/2025 - 14:59:48	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME - ME com lance de R$ 16.650,00.
03/06/2025 - 15:00:26	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:10 do dia 03/06/2025.
03/06/2025 - 15:00:26	Sistema	Motivo: Senhor arrematante , essa é sua proposta final ?
03/06/2025 - 15:00:44	F. Sandra Regina Alino da Silva Cornelio	Negociação Item 0001: sim. proposta final.
03/06/2025 - 15:01:37	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2025 às 17:54:41.
Código verificador: CE871A

03/06/2025 - 15:01:37	Sistema	Motivo: Proposta final, sem condições de redução
03/06/2025 - 15:01:53	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:01 do dia 03/06/2025.
03/06/2025 - 15:02:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:02 do dia 03/06/2025.
03/06/2025 - 15:02:44	Sistema	Motivo: Em conformidade com o edital e a legislação vigente abro prazo para apresentação dos documentos de habilitação e proposta readequada
03/06/2025 - 15:03:20	Pregoeiro	Ficam todos os participantes cientificados e notificados da continuidade dos trabalhos às 17:30 horas
03/06/2025 - 15:48:16	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
03/06/2025 - 15:49:55	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
03/06/2025 - 15:51:02	F. Sandra Regina Alino da Silva Cornelio	Documentação Lote 0001: autorizo a mudança do valor do lote para 16.649,91 - já que não consigo fazer isso aqui
03/06/2025 - 15:51:21	F. Sandra Regina Alino da Silva Cornelio	Documentação Lote 0001: proposta reajustada e documentação/certidões todas foram anexadas à plataforma
03/06/2025 - 17:30:18	Pregoeiro	Estamos retomando a sessão
03/06/2025 - 17:30:53	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
03/06/2025 - 17:30:53	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 16.649,91 para corresponder a proposta readequada.
03/06/2025 - 17:31:25	Sistema	O fornecedor Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME teve sua proposta aceita no lote 0001.
03/06/2025 - 17:31:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/06/2025 às 17:41.
03/06/2025 - 17:42:11	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME.
03/06/2025 - 17:42:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/06/2025 às 17:52.
03/06/2025 - 17:54:26	Pregoeiro	Não Havendo manifestação de recursos, Encerro a presente sessão e encaminharei o presente processo a autoridade competente, para que a seu juízo em conformidade com a legislação vigente, adjudique e homologue o resultado apresentado.
03/06/2025 - 17:54:35	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Assinado de forma digital por RUBENS ANTONIO CORREIA:68785739987
Dados: 2025.06.03 17:55:48 -03'00'

RUBENS ANTONIO CORREIA

Pregoeiro

RAPHAEL ANZOLIN WITTE

Apoio

VINICIUS MARTINS DA SILVA

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2025 às 17:54:41.
Código verificador: CE871A

Contratação para aquisição de uniformes para uso pelos servidores da Câmara Municipal de Itapoá, ano 2025

Categoria: Dispensa de Licitação
Criado em Segunda, 15 Dezembro 2025 Última atualização em Segunda, 15 Dezembro 2025

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 632/2025, a Câmara Municipal de Itapoá faz saber que está em andamento um processo de obtenção de orçamentos, conforme as especificações abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 41/2025

Contratação, conforme a tabela sintética e especificações abaixo:

Itens	Descrição dos Itens:	QNT
Item 01	Camisa social masculina manga curta - branca	20
Item 02	Camisa social masculina manga curta - azul-marinho	20
Item 03	Camisa social masculina manga curta - preta	20
Item 04	Camisa social masculina manga longa - branca	20
Item 05	Camisa social masculina manga longa - azul-marinho	20
Item 06	Camisa social masculina manga longa - preta	20
Item 07	Camisa polo masculina	20
Item 08	Pulover masculino	20
Item 09	Paletó	9
Item 10	Calça social masculina	20
Item 11	Camisa social feminina manga curta - branca	20
Item 12	Camisa social feminina manga curta - azul-marinho	20
Item 13	Camisa social feminina manga curta - preta	20
Item 14	Camisa social feminina manga longa - branca	20
Item 15	Camisa social feminina manga longa - azul-marinho	20
Item 16	Camisa social feminina manga longa - preta	20
Item 17	Camisa polo feminina - azul-marinho	20
Item 18	Pulover feminino, gola V	20
Item 19	Blazer feminino	9
Item 20	Calça social feminina	22
Item 21	Bordado camisas	280
Item 22	Bordado pulover	40
Item 23	Matriz de bordado	1

Observações Gerais:

O orçamento deverá apresentar o valor total dos bens / serviços a serem contratados, inclusive com encargos, frete, taxas e impostos. A validade da proposta comercial apresentada pelo formulário eletrônica deverá ser de **03 (três) meses ou mais**.

Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, pelo e-mail compras@camaraitapoa.sc.gov.br, ou ainda pelo celular (47) 99668-5690 (whatsapp), no horário de expediente da Casa, das 08h à 14h, de segunda à sexta-feira.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Aquisição de Uniformes para os Servidores da Câmara Municipal de Itapoá

2.1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes padronizados para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento à Portaria n. 642/2025, que instituiu o uso obrigatório de uniforme e crachá de identificação durante o expediente de trabalho, bem como em convocações para atividades extraordinárias

A padronização do vestuário funcional é necessária para assegurar a adequada identificação dos servidores, o decoro e a formalidade no ambiente institucional, além de contribuir para a segurança, higiene, organização administrativa e fortalecimento da identidade visual do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Fundamentação da necessidade

A Portaria n. 642/2025 define expressamente a obrigatoriedade do uso de uniforme, bem como sua composição, cores, modelos e situações de uso, incluindo reuniões ordinárias, sessões solenes e eventos oficiais. Ademais, estabelece que as peças serão fornecidas pela Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira, bem como critérios de reposição e conservação

Dessa forma, a aquisição dos uniformes não decorre de conveniência administrativa, mas de imposição normativa interna, sendo indispensável para o regular funcionamento da instituição e para o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa.

2.3. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Conformidade integral com as especificações da Portaria n. 642/2025 quanto a modelos, cores e tipos de peças;
- Disponibilização de diferentes tamanhos, visando atender adequadamente todos os servidores;
- Qualidade compatível com o uso funcional e contínuo;
- Compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado local e regional;
- Fornecimento dentro do prazo necessário ao cumprimento da normativa vigente.

2.4. Estimativa das quantidades

As quantidades a serem adquiridas deverão observar:

- O número atual de servidores efetivos e comissionados;
- As reposições mínimas previstas na Portaria n. 642/2025;
- A necessidade de padronização inicial e eventual reposição por desgaste decorrente do uso regular.
- A definição exata das quantidades será detalhada no Termo de Referência ou documento equivalente.

2.5. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será obtida mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, preferencialmente locais ou regionais, de forma a assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação.

O valor global estimado enquadra-se nos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Análise da solução e justificativa da dispensa de licitação

Considerando a baixa complexidade do objeto, o fornecimento padronizado e o reduzido valor estimado da contratação, conclui-se que a realização de procedimento licitatório formal se mostra desproporcional e antieconômica.

A dispensa de licitação em razão do valor revela-se a solução mais eficiente e adequada, permitindo maior celeridade administrativa, redução de custos operacionais e atendimento tempestivo da obrigação normativa estabelecida pela Portaria n. 642/2025, sem prejuízo à competitividade e à economicidade.

2.7. Resultados pretendidos

Com a contratação, espera-se:

- Cumprimento integral da Portaria n. 642/2025;
- Padronização visual e funcional dos servidores;
- Melhoria da identificação institucional perante a sociedade;
- Organização administrativa e valorização do ambiente de trabalho;
- Maior eficiência e profissionalismo nas atividades do Poder Legislativo Municipal.

2.8. Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação econômica da contratação pretendida, bem como a pertinência da adoção da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Itapoá é medida necessária, proporcional e alinhada às boas práticas da Administração Pública, viabilizando o cumprimento da Portaria n. 642/2025 e o regular funcionamento da instituição.

3) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Casa poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itapoá.

Os Setores de Compras e de Informática da Casa já obtiveram os orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para a contratação, conforme especificação do objeto acima relacionado, em que segue:

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 01	**LF UNIFORMES EXECUTIVOS**	**41.756.074/0001-30**		
Itens	**Descrição dos Itens:**	**QNT**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Item 01	Camisa social masculina manga curta - branca	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Item 02	Camisa social masculina manga curta - azul-marinho	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Item 03	Camisa social masculina manga curta - preta	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Item 04	Camisa social masculina manga longa - branca	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Item 05	Camisa social masculina manga longa - azul-marinho	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Item 06	Camisa social masculina manga longa - preta	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Item 07	Camisa polo masculina	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
Item 08	Pulover masculino	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
Item 09	Paletó	9	R$ 245,00	R$ 2.205,00
Item 10	Calça social masculina	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00

Item 11	Camisa social feminina manga curta - branca	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
Item 12	Camisa social feminina manga curta - azul-marinho	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
Item 13	Camisa social feminina manga curta - preta	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
Item 14	Camisa social feminina manga longa - branca	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
Item 15	Camisa social feminina manga longa - azul-marinho	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
Item 16	Camisa social feminina manga longa - preta	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
Item 17	Camisa polo feminina - azul-marinho	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
Item 18	Pulover feminino, gola V	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
Item 19	Blazer feminino	9	R$ 200,00	R$ 1.800,00
Item 20	Calça social feminina	22	R$ 120,00	R$ 2.640,00
Item 21	Bordado camisas	280	R$ 15,00	R$ 4.200,00
Item 22	Bordado pulover	40	R$ 15,00	R$ 600,00
Item 23	Matriz de bordado	1	-	
			TOTAL	**R$ 49.345,00**

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 02	**UNIFORMES FANEZZE**	**36.670.203/0001-32**		
Itens	**Descrição dos Itens:**	**QNT**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Item 01	Camisa social masculina manga curta - branca	20	R$ 110,95	R$ 2.219,00
Item 02	Camisa social masculina manga curta - azul-marinho	20	R$ 110,95	R$ 2.219,00
Item 03	Camisa social masculina manga curta - preta	20	R$ 110,95	R$ 2.219,00
Item 04	Camisa social masculina manga longa - branca	20	R$ 115,95	R$ 2.319,00
Item 05	Camisa social masculina manga longa - azul-marinho	20	R$ 115,95	R$ 2.319,00
Item 06	Camisa social masculina manga longa - preta	20	R$ 115,95	R$ 2.319,00
Item 07	Camisa polo masculina	20	R$ 60,95	R$ 1.219,00
Item 08	Pulover masculino	20	R$ 115,95	R$ 2.319,00
Item 09	Paletó	9	R$ 210,95	R$ 1.898,55
Item 10	Calça social masculina	20	R$ 104,95	R$ 2.099,00
Item 11	Camisa social feminina manga curta - branca	20	R$ 110,95	R$ 2.219,00
Item 12	Camisa social feminina manga curta - azul-marinho	20	R$ 110,95	R$ 2.219,00
Item 13	Camisa social feminina manga curta - preta	20	R$ 110,95	R$ 2.219,00
Item 14	Camisa social feminina manga longa - branca	20	R$ 115,95	R$ 2.319,00
Item 15	Camisa social feminina manga longa - azul-marinho	20	R$ 115,95	R$ 2.319,00
Item 16	Camisa social feminina manga longa - preta	20	R$ 115,95	R$ 2.319,00
Item 17	Camisa polo feminina - azul-marinho	20	R$ 60,95	R$ 1.219,00
Item 18	Pulover feminino, gola V	20	R$ 115,95	R$ 2.319,00
Item 19	Blazer feminino	9	R$ 210,95	R$ 1.898,55
Item 20	Calça social feminina	22	R$ 104,95	R$ 2.308,90
Item 21	Bordado camisas	280	R$ 6,00	R$ 1.680,00
Item 22	Bordado pulover	40	R$ 6,00	R$ 240,00
Item 23	Matriz de bordado	1	R$ 60,00	R$ 60,00
			TOTAL	**R$ 44.489,00**

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 03	**BROCCATO UNIFORMES PROFISSIONAIS**	**10.931.088/0001-19**		
Itens	**Descrição dos Itens:**	**QNT**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Item 01	Camisa social masculina manga curta - branca	20	R$ 119,00	R$ 2.380,00
Item 02	Camisa social masculina manga curta - azul-marinho	20	R$ 124,50	R$ 2.490,00
Item 03	Camisa social masculina manga curta - preta	20	R$ 124,50	R$ 2.490,00
Item 04	Camisa social masculina manga longa - branca	20	R$ 133,00	R$ 2.660,00
Item 05	Camisa social masculina manga longa - azul-marinho	20	R$ 139,40	R$ 2.788,00
Item 06	Camisa social masculina manga longa - preta	20	R$ 139,40	R$ 2.788,00
Item 07	Camisa polo masculina	20	R$ 50,10	R$ 1.002,00
Item 08	Pulover masculino	20	R$ 158,90	R$ 3.178,00
Item 09	Paletó	9	R$ 420,00	R$ 3.780,00
Item 10	Calça social masculina	20	R$ 128,50	R$ 2.570,00
Item 11	Camisa social feminina manga curta - branca	20	R$ 124,50	R$ 2.490,00
Item 12	Camisa social feminina manga curta - azul-marinho	20	R$ 124,50	R$ 2.490,00
Item 13	Camisa social feminina manga curta - preta	20	R$ 124,50	R$ 2.490,00
Item 14	Camisa social feminina manga longa - branca	20	R$ 139,40	R$ 2.788,00
Item 15	Camisa social feminina manga longa - azul-marinho	20	R$ 139,40	R$ 2.788,00
Item 16	Camisa social feminina manga longa - preta	20	R$ 139,40	R$ 2.788,00
Item 17	Camisa polo feminina - azul-marinho	20	R$ 49,90	R$ 998,00
Item 18	Pulover feminino, gola V	20	R$ 158,90	R$ 3.178,00
Item 19	Blazer feminino	9	R$ 271,30	R$ 2.441,70
Item 20	Calça social feminina	22	R$ 138,00	R$ 3.036,00
Item 21	Bordado camisas	280	R$ 12,00	R$ 3.360,00
Item 22	Bordado pulover	40	R$ 12,00	R$ 480,00
Item 23	Matriz de bordado	1	R$ 150,00	R$ 150,00

TOTAL	**R$ 55.603,70**

4) PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até as **09h00min00s do dia 18/09/2025**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Para os empresários participarem, deve-se realizar o preenchimento de formulário eletrônico, conforme link abaixo:

https://forms.gle/cDUNasBjwPWH7B5C6

As ofertas serão disponibilizadas em tempo real, e os interessados podem acompanhar os lances através do link abaixo:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1OSwDibHQCh_c5qpQzmhJCfEqqGbTZ2UhK6Ksy0FzM_g/

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e conforme a Portaria nº 632/2025.

A iniciativa é mais uma conquista da Câmara Municipal de Itapoá alinhada com a missão institucional da Casa, na busca em aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Participe e ajude a divulgar os processos de contratação! Compartilhe essa página com os empresários e eventuais interessados na contratação dos serviços e/ou bens acima relacionados.

Perguntas Frequentes

Ouvidoria

Encontre-nos no Facebook

Câmara...
11 mil seguidores

Seguir Página

Mais Notícias

Últimas Notícias

- Justiça Eleitoral em Itapoá: Câmara e TRE/SC realizam mutirão de atendimento em abril
- Câmara de Itapoá realiza entrega do Prêmio Mulher Destaque 2026 nesta terça-feira (18/03)
- Câmara de Itapoá realiza a 2ª Reunião Extraordinária de 2026 nesta quinta-feira (12/03)
- Câmara de Itapoá realiza 5ª Reunião Ordinária de 2026 nesta segunda-feira (09/03)
- Câmara de Itapoá realiza 3ª Reunião Ordinária do ano de 2026

Câmara Municipal de Itapoá - SC

De Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h,

Reuniões Ordinárias: segundas-feiras às 19h,

E-mails: contato@camaraitapoa.sc.gov.br

protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br

Celular: (47) 99668-5690 (WhatsApp),

Rua 960 Mariana Michels Borges, nº 1115,

Bairro Itapema do Norte - Itapoá-SC,

CEP 89360-730. Localização: Clique aqui.

Mais informações / contato: Clique aqui.

Política de Privacidade LGPD: Clique aqui.

© 2009 - 2026 Câmara Municipal de Itapoá-SC - Portal desenvolvido e atualizado pela área de tecnologia da Câmara, com o uso de softwares livres e CMS Joomla.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035-2026.

PROCESSO 1DOC: 51.085/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 09.097.711/0001-09, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, com sede na Rua BV 01, Quadra APM, Lote Área I, Residencial Boa Vista, na cidade de Senador Canedo - Goiás, CEP: 75.250-760, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. VERONICA SAVATIN WOTTRICH, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 318.XXX.XXX-01, nomeada pelo Decreto nº.027/2025, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº.115/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SM** identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES LOTADOS NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº.115/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

M4 INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.407.451/0001-10 - Endereço: Avenida Ararapes - CEP: 74735020 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3278-0018.

Tabelas de Produtos:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CAMISETA, UNISSEX, GOLA O, MANGA CURTA, EM MALHA PV (POLIVISCOSE), 67,0% POLIÉSTER E 33,0% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 152,0G/M², ARTIGO DE CARACTERÍSTICAS LEVE, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, MANGA CURTA, GOLA DE 25,0MM DE ALTURA EXTERNAMENTE, EM VIÉS DE RIBANA DE PV (POLIVISCOSE), AS CORES, TAMANHOS E O LOGOTIPO OU AS ESCRITAS SERÃO INFORMADOS POR DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO ATO DO PEDIDO.	GOLA O	PROPRIA	**250 UND**	**R$ 21,03**	R$ 5.257,50
0015	CAMISETA, UNISSEX, GOLA O, MANGA LONGA, COM PUNHO, COM MANGA EM BAINHA SIMPLES, EM MALHA PV (POLIVISCOSE), 67,0% POLIÉSTER E 33,0% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 152,0G/M², ARTIGO DE CARACTERÍSTICAS LEVE, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, MANGA CURTA, GOLA DE 25,0MM DE ALTURA EXTERNAMENTE, EM VIÉS DE RIBANADE PV (POLIVISCOSE), AS CORES, TAMANHOS E O LOGOTIPO OU AS ESCRITAS SERÃO INFORMADOS POR DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO ATO DO PEDIDO.	GOLA O	PROPRIA	**250 UND**	**R$ 22,15**	R$ 5.537,50
0017	CAMISETAS PARA MANUTENÇÃO: EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), MANGA LONGA, GOLA POLO, TAMANHO 15X30 SILKADO. TODO O CONJUNTO SERÁ COSTURADO COM LINHA PRÓPRIA, NA COR DO	GOLA POLO MANGA LONGA	PROPRIA	**100 UND**	**R$ 34,98**	R$ 3.498,00

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 25/03/2026 08:48:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BLAMIRES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5EF5-3726-2808-1E59

	TECIDO E TERÁ ACABAMENTO OVERLOCADO, AS CORES, TAMANHOS E O LOGOTIPO OU AS ESCRITAS SERÃO INFORMADOS POR DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO ATO DO PEDIDO					
0022	CAMISETA AZUL - MALHA FRIA - MANGA CURTA COM A LOGO DO SAMU NA FRENTE E ATRÁS - SILKADA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA: - GOLA CARECA; - GRAMATURA: 158G/M²; - MALHA POLIVISCOSE CORES DO SAMU 192, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; - NA ILHARGA E MANGAS, O FECHAMENTO É COM OVERLOQUE QUATRO FIOS; - APLICAÇÃO DE LOGO FRENTE E COSTA. TAMANHOS, LOGOS, ESCRITAS SERÃO INFORMADOS POR DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO ATO DO PEDIDO.	GOLA CARECA MANGA CURTA	PROPRIA	**110 UND**	**R$ 23,59**	R$ 2.594,90
0027	CAMISETAS UNISSEX PARA AS CAMPANHAS/DESFILE CÍVICO- CAMISETA UNISSEX COM GOLA CARECA, MALHA 100% POLIÉSTER COM TOQUE DO PV, TAMANHOS, AS CORES SERÃO SOLICITADA CONFORME OS DEPARTAMENTOS FOREM TENDO AS SUAS CAMPANHAS O LOGOTIPO OU AS ESCRITAS SERÃO INFORMADOS POR DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO ATO DO PEDIDO.	GOLA CARECA	PROPRIA	**1.000 UND**	**R$ 16,99**	R$ 16.990,00
				TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 33.877,90**

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de **vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP** (art. 94 da Lei 14.133/21), e **poderá ser prorrogado**, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 25/03/2026 08:48:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 7
Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BLAMIRES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5EF5-3726-2808-1E59

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;

IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 25/03/2026 08:48:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 7
Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BLAMIRES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5EF5-3726-2808-1E59

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 25/03/2026 08:48:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 7
Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BLAMIRES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5EF5-3726-2808-1E59

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA (IBGE),** ou outro índice que venha a sucedê-lo, **desde que decorridos 12 MESES,** contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1. **Processo SEM CADASTRO DE RESERVAS.**

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 25/03/2026 08:48:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BLAMIRES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5EF5-3726-2808-1E59

3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 25/03/2026 08:48:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 7
Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BLAMIRES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5EF5-3726-2808-1E59

Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Canedo/GO, em 22 de janeiro de 2026.

LEANDRO BLAMIRES
Agente de Contratação - CPL
Decreto nº.127 /2025

CONTRATADA:

CLARA ALVES MARTINS:05497987141

Assinado de forma digital por CLARA ALVES MARTINS:05497987141
Dados: 2026.01.22 15:00:12 -03'00'

EMPRESA: **M4 INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/MF: 38.407.451/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: CLARA ALVES MARTINS
CPF/MF: XXX.979.871-XX.

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 25/03/2026 08:48:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BLAMIRES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5EF5-3726-2808-1E59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

CNPJ: 83.755.850/0001-27 **Telefone:** (49) 3248-0141
Endereço: GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro
CEP: 88550-000 - Ponte Alta

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 73/2023

Processo Adm.: **65/2023**
Data do Processo: **17/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 65/2023
b) Nr. Licitação: 73/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/08/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES PÚBLICOS.*

Participante: FACCINA DALTORA EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Gola Polo - manga curta, feminino e masculino. - 50% algodão, 50% poliéster, manga curta, feminino e masculino, bordado com o logo do Município e Secretaria na parte superior frontal lado esquerdo.	87,000	UN	42,30	3.680,10
2	Camiseta de malha Fio 30/1 65% poliéster, 35% viscose, anti-piling G/M manga curta bordado do logo do Município e Secretaria na parte frontal lado esquerdo superior. - Camiseta de malha Fio 30/1 65% poliéster, 35% viscose, anti-piling G/M manga curta bordado do logo do Município e Secretaria na parte frontal lado esquerdo superior.	286,000	UN	26,30	7.521,80
3	Jaqueta de nylon com forro, dois bolsos laterais frontal costura interna, manga longa, bordado com o logo do Município e da Secretaria lado esquerdo/ superior/ frontal, abertura na frente com ziper interno. - Jaqueta de nylon com forro, dois bolsos laterais frontal constura interna , manga longa, bordado com o logo da Secretaria de Assistência Social	286,000	UN	122,00	34.892,00
4	Camiseta manga longa, gola redonda, 53-malha fi 30/1 65% poliéster 35% viscose, anti piling g/m² 160 - Camiseta manga longa, gola redonda, 53-malha fi 30/1 65% poliéster 35% viscose, anti piling g/m² 160 bordado do logo do município e da secretaria da AGRICULTURA lado esquerdo, superior, frontal	150,000	UN	31,00	4.650,00
5	Moletom Blusão Tradicional PP ao GG cinza chumbo/ azul marinho. - Moleton Blusão tradicional Secretaria Municipal da Agricultura	100,000	UN	63,40	6.340,00
6	CALÇA BRIM . - Calça com elástico e cordão em brim - Secretaria da Agricultura	60,000	UN	61,20	3.672,00
7	Jaleco para enfermagem com manga longa. Tecido Oxford. Tecido sintético, 100% poliéster. Leve e de alta durabilidade. - Jaleco para enfermagem com manga longa. Tecido Oxford. Tecido sintético, 100% poliéster. Leve e de alta durabilidade.	70,000	UN	47,00	3.290,00

Total do Participante: **64.045,90**

Total Geral: **64.045,90**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Educação - SED(PME - META 17)	04.003.12.122.0002.2122.3.3.90.00.00	R$ 7.800,00

Manutenção das Atividades da SEAF	04.002.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
Operação da Patrulha Agrícola Mecanizada	04.005.20.608.0014.2088.3.1.90.00.00	R$ 4.450,60
Proteção Social Especial - MÉDIA COMPLEXIDADE	04.008.08.244.0008.2125.3.3.90.00.00	R$ 9.000,00
Gestão da Assistência Social	04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00	R$ 13.285,20
Gestão da Assistência Social	04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00	R$ 422,00
Proteção Social Básica - CRAS	04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00	R$ 1.661,07
Manutenção das Atividades da STO	04.004.26.782.0013.2084.3.3.90.00.00	R$ 4.482,41
Manutenção Serviços Urbanos e de Utilidade Pública	04.006.15.452.0012.2077.3.3.90.00.00	R$ 2.695,36
Piso de Atenção Básica - PAB	03.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00.00	R$ 8.901,20
Manutenção do Conselho Tutelar	04.001.08.243.0008.2070.3.3.90.00.00	R$ 3.236,00

Ponte Alta, 18/08/2023

.....

EDSON JULIO WOLINGER

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede PC BANDEIRAS - , CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, CPF nº 927.322.919-00, RG nº 66445682, residente e domiciliado no **Município de Itapiranga/SC**, a seguir denominado CONTRATANTE, e as Empresas:

PETTER UNIFORMES LTDA	16.996.110/0001-95

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens:

Fornecedor: PETTER UNIFORMES LTDA(16.996.110/0001-95)

Lote: 1 - UNIFORMES DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	BLUSA TÉRMICA MANGA LONGA, CLASSIFICAÇÃO FPU 50. POSSUIR BLOQUEIO DE NO MÍNIMO 98% DOS RAIOS UV. COM TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR).,CONFECCIONADO EM POLIESTER E ELASTANO, DEVE TER ESTAMPA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DO PEITO E DESCRITIVO DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS (CONFORME A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO). DISPONIVEL NAS CORES CINZA, AZUL ROYAL, AZUL TURQUEZA,AZUL CELESTE, VERDE, PRETO E AZUL BEBÊ. NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG,EG,XG E XXG.	marca propria	UNI	324	R$ 29,00	R$ 9.396,00

Fornecedor: PETTER UNIFORMES LTDA(16.996.110/0001-95)						
Lote: 1 - UNIFORMES DIVERSOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	CAMISETA EM MALHA FRIA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MANGA CURTA; GOLA REDONDA; DETALHE FRONTAL, SUPERIOR, POSICIONADO À ESQUERDA (BRASÃO MUNICIPAL); REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MÍNIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; SERIGRAFIA NAS COSTAS; CORES: AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, CINZA, VERDE, PRETO E BRANCO. MODELO UNISSEX. NOS TAMANHOS: PP,P,M,G,GG,EG,XG,XXG, MEDIDAS CONFORME TABELA NACIONAL	marca propria	UND	607	R$ 25,00	R$ 15.175,00

Fornecedor: PETTER UNIFORMES LTDA(16.996.110/0001-95)

Lote: 1 - UNIFORMES DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	CALÇA MODELO CARGO, TELA DE RIP STOP, EM TECIDO COMPOSTO (50% ALGODÃO E 50% POLIAMIDA), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 220 G/M² E NO MÁXIMO 238 G/M², COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30; COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA); ELÁSTICO EM TODA A CINTURA E CORDÃO TOTAL; REFORÇO RETANGULAR NA REGIÃO DOS JOELHOS, NA MESMA COR DA CALÇA; NESGA NA COSTURA ENTRE AS PERNAS; REFLEXIVOS EM AMBAS AS PERNAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MÍNIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA; DOIS BOLSOS TRASEIROS MODELO FACA; DOIS BOLSOS LATERAIS, LAPELA COM FECHAMENTO POR VELCRO REFORÇADO; SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL); DISPONIVEIS NA COR AZUL MARINHO E AZUL BEM ESCURO; MODELO UNISSEX. NOS TAMANHOS: 34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56, MEDIDAS CONFORME TABELA NACIONAL.	marca propria	UND	607	R$ 83,00	R$ 50.381,00

Fornecedor: PETTER UNIFORMES LTDA(16.996.110/0001-95)						
Lote: 1 - UNIFORMES DIVERSOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
5	JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDISTA RESINADO, IMPERMEÁVEL, 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 270 G/M², COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM FORRO DE FIBRA; REFLETIVO NA COR PRATA SEM BORDA COLORIDA (LARGURA E LOCALIZAÇÃO A DEFINIR), LOCALIZADOS EM AMBAS AS MANGAS, FRENTE E COSTAS; LAPELA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER COM BOTÃO DE PRESSÃO; FRISO EM VIVO FRENTE E COSTAS (A DEFINIR); UM BOLSO INTERNO; DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO POR ZÍPER; BORDADO FRONTAL (BRASÃO MUNICIPAL); BORDADO COSTAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - SC E SECRETARIA A DEFINIR); BORDADO MANGA DIREITA (BANDEIRA NACIONAL); BORDADO MANGA ESQUERDA (BANDEIRA ESTADUAL); DISPOPNIVEIS NA COR PRETO; MODELO UNISSEX. NOS TAMANHOS: PP,P,M,G,GG,EG,XG,XXG	marca propria	UND	130	R$ 118,99	R$ 15.468,70

Fornecedor: PETTER UNIFORMES LTDA(16.996.110/0001-95)						
Lote: 1 - UNIFORMES DIVERSOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
3	CAMISA GOLA POLO MASCULINA E BABY LOOK FEMININA, MANGA CURTA TECIDO PIQUET 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER,DETALHE NO PEITILHO E MANGA. LOGO DO MUNICÍPIO(LADO ESQUERDO). COSTURA: FECHAMENTO NA OVERLOCK 4 FIOS, PESPONTO NO PEITILHO, BARRA NA GALONEIRA 2 AGULHAS. DISPOPNIVEL NAS CORES AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, CINZA, VERDE, PRETO E BRANCO, NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG,EG,XG,XXG, MEDIDAS CONFORME TABELA NACIONAL.	marca propria	UND	35	R$ 45,12	R$ 1.579,20
					Total do Fornecedor:	R$ 91.999,90
					Total Geral dos Itens:	R$ 91.999,90

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 413, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 385, de 18 de dezembro de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/ SC., pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão

gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços,

independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de

fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/ fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. &nbs p A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da

Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

Itapiranga - SC, 24 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATANTE
CNPJ/MF Nº 82.821.208/0001-36

PETTER UNIFORMES LTDA
CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 16.996.110/0001-95